



24
janeiro
Dia Nacional dos Aposentados

Boletim do **JACARÉ**

Editor Chefe: Darci Callegari, o Jacaré
Diretor Nacional de Comunicação



SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS

Diagramação: Jaime Alves

Ano V - nº 192 - de 20 a 26 de Novembro de 2009



**Prezados(as)
Companheiros(as),**

APRESENTADA PROPOSTA DE REAJUSTE

Na última segunda-feira (23), reuniram-se em São Paulo oito centrais sindicais e sindicatos nacionais de aposentados para apresentarem uma proposta de reajuste das aposentadorias e pensões de quem recebe acima de um salário mínimo. Desta reunião saiu a proposta que será enviada ao presidente Lula, que afirmou que negociaria se houvesse um pedido “razoável”. O índice proposto é de 7,72%, equivalente à inflação medida pelo INPC mais 80% do PIB de dois anos atrás. Para quem ganha o mínimo, o reajuste será de 9%. No documento, a Força Sindical, CTB, CUT, UGT, NCST, CGTB, Cobap e Sindicato Nacional dos Aposentados defendem política permanente de reajustes que recomponha as perdas sofridas nos últimos anos. O texto sugere que as reposições considerem o INPC, do IBGE, acrescido da variação do PIB dos dois anos anteriores. Apesar de acatar o consenso possível, nosso Sindicato não ficou satisfeito. “O governo prometeu dar aumento maior que a inflação. Não sei se vai dar tanto. O percentual é pequeno, mas atinge muita gente”, aponta nosso presidente, João Batista Inocentini, que foi mais além: “Nenhuma proposta resolve o problema dos aposentados. Os benefícios estão tão defasados que não vai dar para recompor do dia para a noite. O que vale é definir um critério para reajustar todo ano. Mesmo que seja pouco agora, se garantirmos que esse percentual seja aplicado todo ano, em 10 anos teremos outra realidade”.

DADOS A TOMAR COM O CONSIGNADO

A internet virou o balcão de negócios para a venda de cadastros sigilosos do INSS. De posse dessas informações, quadrilhas falsificam documentos e aplicam o golpe do empréstimo consignado (aqueles descontados diretamente dos aposentados), lesando milhares de aposentados e pensionistas pelo país. Os sites não divulgam o serviço abertamente, mas, em telefonemas, os fraudadores abrem o jogo. Um repórter ligou para uma página de Belo Horizonte. O atendente, que se identificou como Henrique, mandou uma amostra do banco de dados. Para confirmar o golpe, foi marcado um encontro em um restaurante na capital mineira, onde ele confirmou o repasse das informações sigilosas. “Te dou garantia total de reposição por futuros registros que tiverem desatualizados”, disse o rapaz, sem saber que estava sendo gravado por uma câmera escondida. A página

mineira não é a única a fornecer os dados. Ao ligar para um homem do interior do Mato Grosso do Sul, este contou a fonte de informações: “Tem um programador que faz esse trabalho para nós”. Foi comprada uma lista com dados de aposentados de Canoas por R\$ 200,00. O dinheiro foi transferido para a conta do homem pela internet. Com as informações em mãos, foi possível acessar até os extratos de pagamento dos aposentados no site do INSS. Segundo a Polícia Civil gaúcha, com esses dados, os grupos criminosos falsificam documentos para conseguir empréstimos em nome dos aposentados. O diretor-presidente do INSS, Valdir Simão, admite o problema. “Estamos tomando providências com a área de inteligência, Polícia Federal e Ministério Público para investigar a autoria, a origem desse banco de dados e também quem está comercializando”, afirmou. Ao todo, 4 mil aposentados reclamaram de empréstimos que dizem não ter feito. Até agora, o INSS comprovou que 1.011 eram mesmo fraude. Fizemos esse pequeno relato, para alertar nossos amigos aposentados ou pensionistas do INSS para que não assine documentos em branco para ninguém, ainda que se trate de familiares. Segundo a Polícia Civil, há casos em que parentes participam das fraudes; jamais forneça dados cadastrais, como CPF, endereço e telefone, para ninguém; não receba ninguém em casa que proponha compra ou facilitação de empréstimos bancários. E, se caso você tenha sido vítima do golpe do empréstimo consignado, o INSS orienta que os beneficiários procurem a ouvidoria para que os descontos em folha sejam bloqueados. Você pode falar com a Ouvidoria do INSS pelo telefone 135 ou no site www.previdencia.gov.br, na opção fale com a ouvidoria.

SERRA: MAIS UM CONTRA NÓS

Parece que o nosso governador, José Serra, não está muito interessado em contar com os votos dos aposentados, pensionistas e seus familiares caso seja candidato a presidente da República no ano que vem. Explico porquê: Segundo notícia o “Correio Braziliense”, o governador de São Paulo entrou em campo pedindo a líderes de seu partido no Congresso o veto à proposta do projeto de lei que vincula os reajustes dos aposentados e beneficiários do INSS aos índices aplicados ao salário mínimo. O problema que o governador encontrou é que deputados e senadores tucanos e democratas tratam o tema como uma forma de arrematar uma boa bandeira para as eleições no próximo ano e, ainda, tentar amenizar a impressão de que a gestão de Fernando Henrique Cardoso, do PSDB, foi maléfica para a categoria. Argumentam que, nesse momento, não podem jogar apenas pensando no que é bom para o pré-candidato à corrida

Apresente um novo sócio e concorra com ele a vários prêmios.

presidencial em 2010. Afinal, dizem, eles também precisam se eleger. Como estamos observando, o aposentado só é levado em consideração em época de eleição. Agora cabe a nós, aposentados e beneficiários do INSS, retribuirmos o tratamento que nos é dispensado, na hora de acionarmos as teclas da urna eletrônica para eleger nossos futuros governantes. Vamos mostrar que não cometeremos mais os erros do passado e só vamos dar nosso voto àqueles que, de fato, se comprometerem com a nossa causa. E, se depois de eleito não cumprir o prometido, não vamos “deixar barato” e não tomar nenhuma atitude. Vamos sair às ruas e exigir o cumprimento das promessas. O brasileiro já deu muitas demonstrações de seu poder de mobilização, como nas “diretas-já” e dos “caras pintadas”. Precisamos fazer ver a nossos políticos que eles estão no poder para nos representar e não para nos prejudicar. Se não agirem assim, vamos lhes dar o cartão vermelho.

TIPOS DE APOSENTADORIAS

Atualmente existem na Previdência Social quatro tipos de aposentadorias (Especial, Por idade, Por invalidez e Por tempo de contribuição). A partir deste nosso Boletim, vamos falar um pouco de cada uma delas. Começaremos pela Especial, que é um benefício concedido ao segurado que tenha trabalhado em condições prejudiciais à saúde ou à integridade física. Para ter direito à aposentadoria especial, o trabalhador deverá comprovar, além do tempo de trabalho, efetiva exposição aos agentes nocivos químicos, físicos, biológicos ou associação de agentes prejudiciais pelo período exigido para a concessão do benefício (15, 20 ou 25 anos). A aposentadoria especial será devida ao segurado empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual, este somente quando cooperado filiado a cooperativa de trabalho ou de produção. Além disso, a exposição aos agentes nocivos deverá ter ocorrido de modo habitual e permanente, não ocasional nem intermitente. Para ter direito à aposentadoria especial, é necessário também o cumprimento da carência, que corresponde ao número mínimo de contribuições mensais indispensáveis para que o segurado faça jus ao benefício. Os inscritos a partir de 25 de julho de 1991 devem ter, pelo menos, 180 contribuições mensais. Os filiados antes dessa data têm de seguir a tabela progressiva. A perda da qualidade de segurado não será considerada para concessão de aposentadoria especial, segundo a Lei nº 10.666/03. A comprovação de exposição aos agentes nocivos será feita por formulário denominado Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP), preenchido pela empresa ou seu preposto, com base em Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. O PPP é o documento histórico-laboral do trabalhador que reúne dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, entre outras informações, durante todo o período em que este exerceu suas atividades. Deverá ser emitido e mantido atualizado pela empresa empregadora, no caso de empregado; pela cooperativa de trabalho ou de produção, no caso de cooperado filiado; pelo Órgão Gestor de Mão-de-Obra (OGMO), no caso de trabalhador avulso portuário e pelo sindicato da categoria, no caso de trabalhador avulso não portuário. O sindicato da categoria ou OGMO estão autorizados a emitir o PPP somente para trabalhadores avulsos a eles vinculados. Os antigos formulários para requerimento de aposentadoria

especial (SB-40, DISES-BE 5235, DSS-8030 e DIRBEN 8030) somente serão aceitos pelo INSS para períodos laborados até 31/12/2003 e desde que emitidos até esta data, segundo os respectivos períodos de vigência. Para os períodos trabalhados a partir de 1º/1/2004 ou formulários emitidos após esta data, será aceito apenas o PPP. O PPP poderá conter informações de todo o período trabalhado, ainda que exercido anteriormente a 1º/1/2004. A empresa é obrigada a fornecer cópia autêntica do PPP ao trabalhador em caso de rescisão do contrato de trabalho ou de desfiliação da cooperativa, sindicato ou Órgão Gestor de Mão-de-Obra. O segurado que tiver exercido sucessivamente duas ou mais atividades em condições prejudiciais à saúde ou integridade física, sem completar em qualquer delas o prazo mínimo para aposentadoria especial, poderá somar os referidos períodos seguindo a seguinte tabela de conversão, considerada a atividade preponderante:

Tempo a converter	Multiplicadores		
	Para 15	Para 20	Para 25
de 15 anos	-	1,33	1,67
de 20 anos	0,75	-	1,25
de 25 anos	0,60	0,80	-

A conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum dar-se-á de acordo com a seguinte tabela:

Tempo a converter	Multiplicadores	
	Mulher (para 30)	Homem (para 35)
de 15 anos	2,00	2,33
de 20 anos	1,50	1,75
de 25 anos	1,20	1,40

A caracterização e a comprovação do tempo de atividade sob condições especiais obedecerá ao disposto na legislação em vigor na época da prestação do serviço. As regras de conversão de tempo de atividade sob condições especiais em tempo de atividade comum aplicam-se ao trabalho prestado em qualquer período. Será devido o enquadramento por categoria profissional de atividade exercida sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, para períodos trabalhados até 28/04/1995, desde que o exercício tenha ocorrido de modo habitual e permanente, não ocasional nem intermitente, observados critérios específicos definidos nas normas previdenciárias a serem analisados pelo INSS. A aposentadoria especial requerida e concedida a partir de 29/4/95 será cancelada pelo INSS, caso o beneficiário permaneça ou retorne à atividade que ensejou a concessão desse benefício, na mesma ou em outra empresa. O benefício pode ser solicitado por meio de agendamento prévio pelo portal da Previdência Social na Internet, pelo telefone 135 ou nas Agências da Previdência Social, mediante o cumprimento das exigências legais. **Importante: Se foi exercida atividade em mais de uma categoria, consulte a relação de documentos de cada categoria exercida, prepare a documentação, verifique as exigências cumulativas e solicite seu benefício.**

Um abraço a todos
Jacaré
Até a próxima.